



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Certifico que este Ato foi Publicado em
14 / 07 / 2023 na pág. 97/98
da edição n° 2309, do DOM/ES.
Jumano Rocha dos Santos
Servidor
Mat. 6102

LEI N° 1.486/2023

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO, DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DO
CHEFE DE GABINETE, DO
CONTROLADOR MUNICIPAL, DO
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO E DO DIRETOR DO
S.A.A.E. PARA O QUADRIÊNIO
2025/2028 E FIXA OS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

C.M.I. - ES
N° 29
13

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo para o Quadriênio 2025/2028 ficam fixados conforme a seguir:

- I - Em R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) do Prefeito Municipal de Itarana;
- II - Em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) do Vice-Prefeito do Município de Itarana;
- III - Em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) dos Secretários Municipais do Município de Itarana;
- IV - Em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) do Chefe de Gabinete do Município de Itarana;
- V - Em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) do Controlador Municipal do Município de Itarana;
- VI - Em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) do Procurador Geral do Município de Itarana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



VII - Em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) do Diretor do S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itarana.

Art. 2º Os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo para a Legislatura 2025/2028 ficam fixados conforme a seguir:

I - Os Vereadores da Câmara Municipal de Itarana/ES receberão subsídio mensal no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

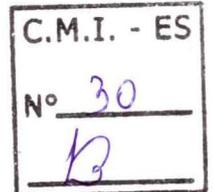
II - O Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES, em razão da representação do Poder Legislativo e pelas atribuições de gestão administrativa que lhe cabem, receberá subsídio mensal de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 13 de julho de 2023.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal



ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Processo: 430/2023 - PL 31/2023

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Arquivar

Próxima Fase: Arquivado (LEG)

De: Secretaria

Para: Secretaria

Processo arquivado.

Itarana-ES, 19 de julho de 2023.

Lais Becali

Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____

Lais Becali

Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES

, em 19 / 07 / 2023.

